

**Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO**  
**Emenda nº ....., de 2004**  
**ao Projeto de Lei nº 4.099, de 2004**

Suprime-se do artigo 2º do projeto de lei em epígrafe a expressão “entes públicos”.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda objetiva suprimir a expressão “entes públicos, constante do art. 2º, pois a norma contida nesse dispositivo gera gastos ao ente federado. Diante dos parcos recursos estaduais referentes à segurança pública, tal disposição dificultará a compra, ou diminuição do número de armas adquiridas. Nesse sentido, quanto ao mérito, tal expressão é contrária ao interesse público.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2004.

DEPUTADO FEDERAL CABO JÚLIO

PSC - MG